

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Estado de São Paulo

LEI Nº 3443 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2005

Autoriza o Executivo a conceder subvenções às entidades do município de Bebedouro que especifica.

Helio de Almeida Bastos, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Executivo autorizado a conceder a cada uma das entidades abaixo relacionadas, a título de subvenção, 12 (doze) parcelas mensais, cujos valores estão abaixo discriminados, valores estes referentes ao recurso federal liberado pelo Ministério da Assistência e Promoção Social:

**§1º - APOIO CRIANÇA/CRECHE**

	MENSAL	TOTAL
Casa da Criança Irmã Crucifixo	R\$2.127,50	R\$ 25.530,00
Casa da Criança Irmã Crucifixo	R\$ 780,00	R\$ 9.120,00
Centro Assistencial Espírito do Calvário ao Céu	R\$ 1.616,90	R\$ 19.402,80
Centro Assistencial Espírito do Calvário ao Céu	R\$ 680,00	R\$ 7.920,00
Centro Comunitário Alto da Boa Vista	R\$1.276,50	R\$ 15.318,00
Centro Comunitário Alto da Boa Vista	R\$ 450,00	R\$ 5.400,00
Centro de Est. E Proj. p/o Bem Estar do Menor	R\$1.361,60	R\$ 16.339,20
Centro de Est. E Proj. p/o Bem Estar do Menor	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00
<b>Total</b>	<b>R\$8.552,50</b>	<b>R\$102.630,00</b>

I - Para atender às despesas decorrentes deste parágrafo, neste exercício, fica autorizado utilizar a dotação 182 - 09.03.00 - 3.3.5.0.00.00 - 08243 4005 - 9042

**§2º - APOIO À PESSOA IDOSA**

	MENSAL	TOTAL
Lar do Idoso - Servas do Senhor - Dependente	R\$ 730,20	R\$ 8.762,40
Lar do Idoso - Servas do Senhor - Independente	R\$1.005,84	R\$12.070,08
Vila Beato Cont. Ferrini - Vila Vicentina - Dependente	R\$ 243,40	R\$ 2.920,80
Vila Beato Cont. Ferrini - Vila Vicentina-Independente	R\$ 670,56	R\$ 8.046,72
Sociedade Obreiros da Caridade (Vila Lucas Evangelista) Independente	R\$ 628,65	R\$ 7.543,80
<b>Total</b>	<b>R\$3.278,65</b>	<b>R\$39.343,80</b>

I - Para atender às despesas decorrentes deste parágrafo, neste exercício, fica autorizado utilizar a dotação 180 - 09.03.00 - 3.3.5.0.00.00 - 08241 4015 - 9046

**§3º - APOIO À PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIAS**

	MENSAL	TOTAL
Assoc. de Pais e Amigos dos Exc. de Bebedouro - APAE	R\$ 7.425,00	R\$ 89.100,00
Assoc. de Valor. dos Defic. Auditivos - A VIDA	R\$ 1.800,00	R\$ 21.600,00
Assoc. dos Deficientes de Bebedouro - ADB	R\$ 1.125,00	R\$ 13.500,00
<b>Total</b>	<b>R\$10.350,00</b>	<b>R\$124.200,00</b>

I - Para atender às despesas decorrentes deste parágrafo, neste exercício, fica autorizado utilizar a dotação 181 - 09.03.00 - 3.3.5.0.00.00 - 08242 4025 - 9050

**Art. 2º** - Fica o Executivo autorizado a conceder a cada uma das entidades abaixo relacionadas, a título de subvenção, 11 (onze) parcelas mensais, cujos valores estão abaixo discriminados, valores estes referentes à contrapartida do município sobre o recurso federal - Serviço de Ação Continuada / 2005.

**§1º - APOIO CRIANÇA/CRECHE**

	MENSAL	TOTAL
Casa da Criança Irmã Crucifixo	R\$ 464,20	R\$ 5.106,20
Casa da Criança Irmã Crucifixo	R\$ 165,81	R\$ 1.823,91
Centro Assistencial Espírito do Calvário ao Céu	R\$ 352,78	R\$ 3.880,58
Centro Assistencial Espírito do Calvário ao Céu	R\$ 144,00	R\$ 1.584,00
Centro Comunitário Alto da Boa Vista	R\$ 278,51	R\$ 3.063,61
Centro Comunitário Alto da Boa Vista	R\$ 98,18	R\$ 1.079,98
Centro de Est. E Proj. p/o Bem Estar do Menor	R\$ 297,07	R\$ 3.267,77
Centro de Est. E Proj. p/o Bem Estar do Menor	R\$ 65,45	R\$ 719,95
<b>Total</b>	<b>R\$1.866,00</b>	<b>R\$20.526,00</b>

I - Para atender às despesas decorrentes deste parágrafo, neste exercício, fica autorizado utilizar a dotação 182 - 09.03.00 - 3.3.5.0.00.00 - 08243 4005 - 9042

**§2º - APOIO À PESSOA IDOSA**

	MENSAL	TOTAL
Lar do Idoso - Servas do Senhor - Dependente	R\$159,32	R\$1.752,52
Lar do Idoso - Servas do Senhor - Independente	R\$219,46	R\$2.414,06
Vila Beato Cont. Ferrini - Vila Vicentina - Dependente	R\$ 53,11	R\$ 584,21
Vila Beato Cont. Ferrini - Vila Vicentina - Independente	R\$146,30	R\$1.609,30
Sociedade Obreiros da Caridade (Vila Lucas Evangelista) Independente	R\$137,16	R\$1.508,76
<b>Total</b>	<b>R\$715,35</b>	<b>R\$7.868,86</b>

I - Para atender às despesas decorrentes deste parágrafo, neste exercício, fica autorizado utilizar a dotação 180 - 09.03.00 - 3.3.5.0.00.00 - 08241 4015 - 9046

**§3º - APOIO À PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIAS**

	MENSAL	TOTAL
Assoc. de Pais e Amigos dos Exc. de Bebedouro- APAE	R\$1.620,00	R\$17.820,00
Assoc. de Valor. Dos Defic. Auditivos - A VIDA	R\$ 392,73	R\$ 4.320,03
Assoc. dos Deficientes de Bebedouro - ADB	R\$ 245,46	R\$ 2.700,06
<b>Total</b>	<b>R\$2.258,19</b>	<b>R\$24.840,09</b>

I - Para atender às despesas decorrentes deste parágrafo, neste exercício, fica autorizado utilizar a dotação 181 - 09.03.00 - 3.3.5.0.00.00 - 08242 4025 - 9050

**Art. 3º** - As entidades prestarão contas dos recursos transferidos nos moldes das instruções emanadas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, ficando impossibilitadas de receber novas subvenções se não o fizerem.

**ART. 4º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento, suplementadas, se necessário.

**Art. 5º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 28 de fevereiro de 2005.

Helio de Almeida Bastos  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 28 de fevereiro de 2005.

Nelson Afonso  
Assessor Técnico